
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESORIA TÉCNICA

LEI Nº 9.400, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Cooperativa dos Motoristas de Táxi com Aplicativo (MOBCAN).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, a Cooperativa dos Motoristas de Táxi com Aplicativo (MOBCAN), CNPJ nº 34.454.711/0001-58, com sede na Avenida Weyne Cavalcante, nº 755, sala B, Bairro Centro, no foro da comarca de Canaã dos Carajás/PA.

§1º A Cooperativa dos Motoristas de Táxi com Aplicativo (MOBCAN) gozará de todos os benefícios concedidos pela legislação vigente às entidades consideradas de utilidade pública.

§2º A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de dezembro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 34.806, DE 22/12/2021.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.